Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

DISTRIBUIÇÃO

Processo n.o 10/84 Data 26 / 09 / 1.984

Nome: EXECUTIVO MUNICIPAL

— PROJETO DE LEI

— VENDA DE ÁREA DE TERRA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 15/10/1984

ORIGINAL ENVIADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Gabinete do Executivo

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 001
Presidente

Of. nº 48/84 *Erechim, 11 de setembro de 1984.*

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação do Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 10/84, o qual versa sobre a venda de área de terra de 200,00 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Senhor LUIZ CARDOSO.

Salientamos porém, que já foi anteriormente aprovado pelo Legislativo, sob Lei nº 1868/82, xerox anexo, o mesmo terreno que ora estamos encaminhando. Mas tendo em vista a desistência do terreno acima citado, pelo Sr. JOÃO ADEMAR MARTINS, estamos encaminhando o mesmo para que seja aprovado e feita a Lei em nome do Sr. LUIZ CARDOSO, a fim de que não fique existindo duas Leis e dois proprietários de um mesmo terreno.

No aguardo de uma manifestação favorável para mais esta nossa solicitação, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores nossa estima e respeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 043/84 | Data 14/09/1984
PRESIDENTE

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR LUIZ FRIZZO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 15/10

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em 17/09/1984
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 004

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 10/84.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 200,00m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 200,00m² (duzentos metros quadrados), ao Senhor LUIZ CARDOSO, localizada no lote nº 02 da Quadra nº 205, Rua Aquilino Faccenda, nesta Cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 01, na extensão de 20,00 m;
SUL - Com o lote nº 03, na extensão de 20,00 m;
LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda na extensão de 10,00 m;
OESTE - Com o lote nº 23, na extensão de 10,00 m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para pagamento em cinco (05) parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste Artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1868, de 13 de dezembro de 1982.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 11 DE SETEMBRO DE 1984.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Data: 13/10/1984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 003
Presidente

LEI Nº 1868 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 200,00 m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO pÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 200,00m^2 (duzentos metros quadrados), ao SR. JOÃO ADEMAR MARTINS, localizada no lote nº 02 da quadra nº 205, Rua Aquilino Faccenda, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 01, na extensão de 20,00m;

SUL - Com o lote nº 03, na extensão de 20,00m;

LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 10,00m;

OESTE - Com o lote nº 23, na extensão de 10,00m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta cruzeiros) para pagamento em cinco parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessarão as obrigações deste artigo.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 004
Presidente

. . .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Adminsitração

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Obras

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 005
Presidente

Folha de Confrontações

LUIZ CARDOZO

LOTE Nº 02 - Quadra N.º 205 da Rua AQUILINO FACCENDA

NA CIDADE DE ERECHIM

ONFRONTAÇÕES:

orte :Com o lote nº 01, na extensão de 20,00 metros;

l : Com o lote nº 03, na extensão de 20,00 metros;

este :Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 10,00 metros;

este :Com o lote nº 23, na extensão de 10,00 metros

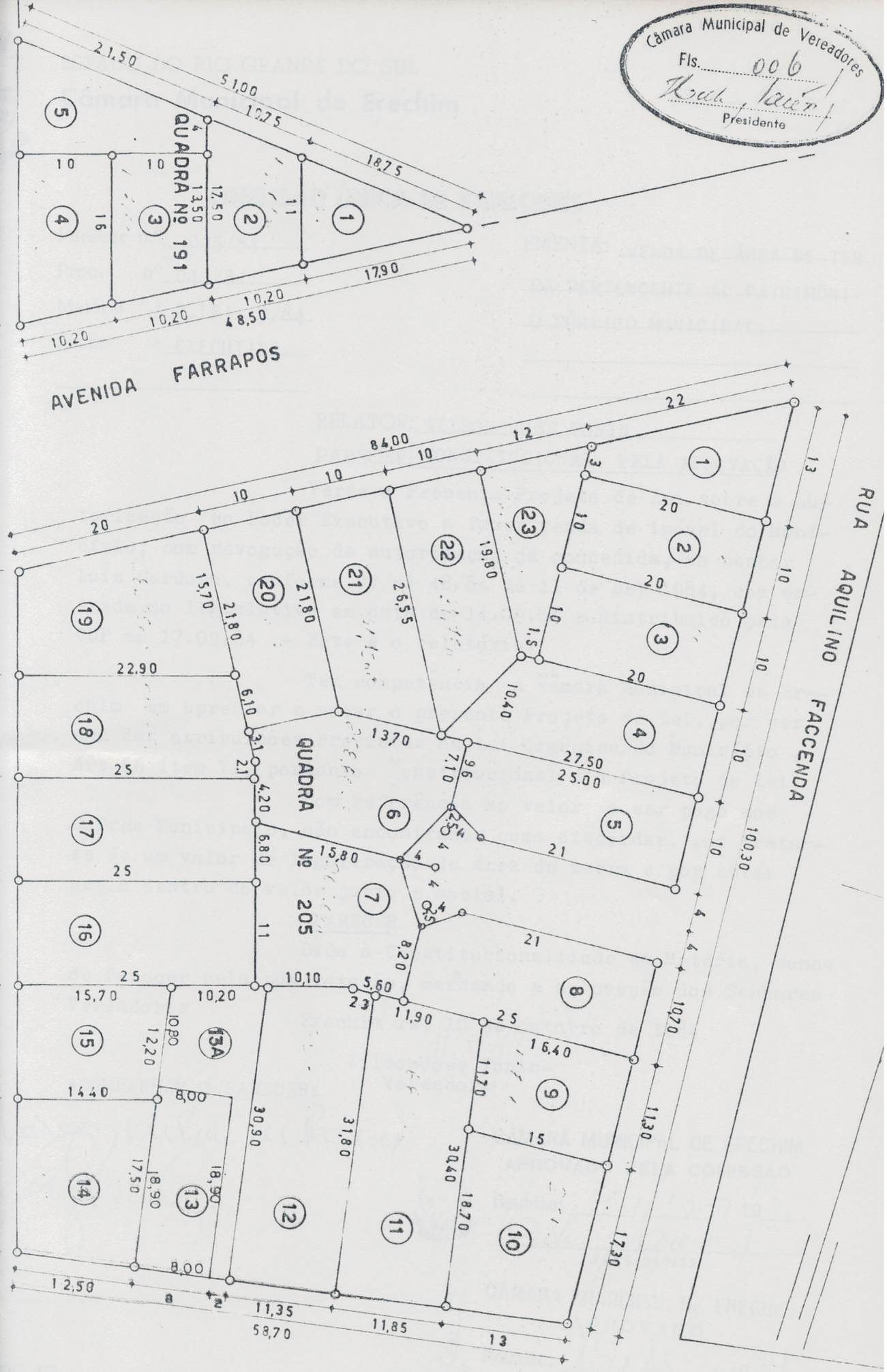
bservações e Cláusulas: O lote acima descrito tem a área de 200,00 m2.

Erechim, 12 de setembro de 19 84

Secretário de Obras

Arq. REDENZIO CEZAR ZORDAN
Secretário de Obras

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 006
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 007
Presidente

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 035/84.

Proc. nº 043/84.

Matéria : P.LEI 10/84.

Autor : EXECUTIVO.

EMENTA: ~~VENDA DE ÁREA DE TERRA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.~~

RELATOR: WILSON JOSE TONIN

PARECER: CONSTITUCIONAL- PELA APROVAÇÃO

Versa o Presente Projeto de Lei sobre a autorização ao Poder Executivo a fazer venda de imóvel do Município, com revogação de autorização já concedida, ao Senhor Luiz Cardoso, conforme Of nº 48/84 de 11 de set 1984, com entrada no Legislativo em data de 14.09.84 e distribuido pela CUP em 17.09.84 - Este é o relatório:

Tem competência a Câmara Municipal de Erechim em apreciar e votar o presente Projeto de Lei, por ser uma das atribuições Previstas na Lei Orgânica do Município, Art 66 ítem VI, portanto constitucional é o Projeto de Lei.

Com referência ao valor a ser pago aos Cofres Municipais, não encontramos como discordar, por tratar-se de um valor de legalização de área de terra e por estar assim dentro do valor justo e social.

PARECER

Dada a Constitucionalidade da Matéria, somos de Parecer pela sua votação, merecendo a aprovação dos Senhores Vereadores

Erechim rs, 10 de outubro de 1984

Wilson José Tonin-
Vereador.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 22/10/19 84
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 15/10/19 84

DG. 07